



JUCESP
ATA

E. R. 111
SIMPI

SPACEVIS TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/MF nº 46.493.157/0001-05
NIRE 35300629671

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 28 de março de 2025**

1. **Data, Hora e Local:** Aos 28 de março de 2025, às 10:00h, na sede social da **SPACEVIS TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 46.493.157/0001-05, localizada cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Avenida Tégula 888, CEA, Galpões 09 e 10, Sala Automation, Ponte Alta, CEP 12.952-820 (“**Companhia**”).

2. **Convocação e Presença:** presente todos os acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas, ficando dispensada a convocação nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de setembro de 1976, conforme alterações posteriores (“**Lei nº 6.404/76**”).

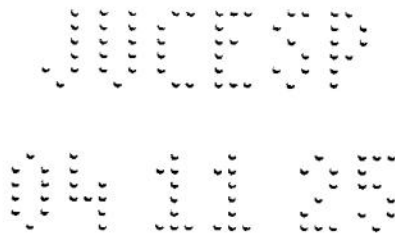
3. **Mesa da Assembleia:** Assumiu a Presidência dos trabalhos Carlos Vinicius Silva Fontes, a quem secretariou Rafael Mario Sant Anna Cosentino.

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) o aumento do capital social da Companhia, com a emissão de novas ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal com a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (ii) a autorização dos administradores da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários para a implementação das deliberações constantes na Ordem do Dia e; (iii) a alteração e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em decorrência das alterações aprovadas.

5. **Deliberações:** Após análise dos temas constantes da Ordem do Dia, a unanimidade dos acionistas deliberou, por unanimidade e sem ressalvas o quanto segue:

5.1. Aumento do capital social da Companhia:

(i) aumentar o capital social da Companhia **de** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente subscrito e integralizado, **para** R\$ 9.105.360,00 (nove milhões, cento e cinco mil trezentos e sessenta reais), um aumento, portanto, de R\$ 9.095.360,00 (nove milhões, noventa e cinco mil, trezentos e sessenta reais), com a emissão de 9.095.360 (nove milhões, noventa e cinco mil, trezentos e sessenta) novas ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, a um preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas pela acionista através da conversão de crédito mantido junto à



Companhia no valor de R\$ 9.095.360,00 (nove milhões, noventa e cinco mil, trezentos e sessenta reais), proveniente de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital realizado pela acionista.

(ii) Em razão da deliberação acima, a Cláusula 5ª do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 9.105.360,00 (nove milhões, cento e cinco mil trezentos e sessenta reais), em moeda corrente nacional, dividido em 9.105.360 (nove milhões, cento e cinco mil trezentos e sessenta) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. As ações são indivisíveis perante a Companhia, que não reconhecerá mais que um proprietário para cada ação. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista titular no “Livro de Registro de Ações Nominativas” da Companhia.

Parágrafo Segundo. A cada ação ordinária nominativa é conferido o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro. A assembleia Geral poderá deliberar sobre a emissão de novas ações, ordinárias ou preferenciais, de classe diversa ou igual à classe das ações existentes, observadas as normas legais, as regras do presente Estatuto Social.

Parágrafo Quarto. Em conformidade com o Artigo 171 da lei das S.A., os acionistas terão preferência para a subscrição de novas ações em caso de aumento de capital, respeitado a proporção do número de ações que possuem. O direito de preferência previsto neste Parágrafo Quarto aplica-se, igualmente, a quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, emitidos pela Companhia.

Parágrafo Quinto. Caso um dos acionistas não exerça seu direito de preferência à subscrição no prazo estipulado no parágrafo acima, tal direito será automaticamente transferido aos demais acionistas, que terão o direito de preferência para subscrição das sobras na proporção de suas respectivas participações no capital da Companhia.

Parágrafo Sexto. A alienação das ações de emissão da Companhia deverá observar as regras estabelecidas no presente Estatuto Social, operando-se por termo lavrado no “Livro de Registro de Transferência de Ações Nominativas”

STOCCI DESIGN DATA S.A.

datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes.”

5.2. Autorização aos Diretores

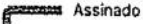


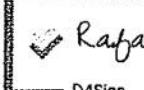
(i) Fica a administração da Companhia autorizada a praticar todos e quaisquer atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, incluindo o registro e a publicação da presente ata nos órgãos aplicáveis.


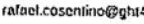
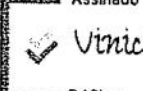
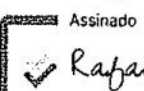
5.3. Consolidação do Estatuto Social da Companhia

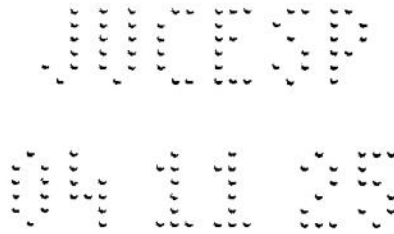
(i) Em decorrência das deliberações e alterações acima e de outras alterações que deseja implementar, a acionista aprovou a alteração do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar a partir da presente data nos termos do **Anexo B** a esta ata.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. A presente Assembleia Geral Extraordinária foi realizada na sede da Companhia com a coleta das assinaturas dos acionistas, por meio da plataforma Totvs (credenciada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001). Os membros da Mesa e os acionistas presentes reconhecem e concordam com a assinatura através da referida plataforma, atestando sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia. As partes também concordam que a assinatura eletrônica desta Assembleia Geral Extraordinária não obsta ou prejudica sua exequibilidade. Esta Assembleia Geral Extraordinária produz efeitos para todas as partes a partir da data abaixo indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Acionistas Presentes: STOCCI DESIGN DATA S.A. (Roberto Della Penna e Rafael Mario Sant Anna Cosentino). Mesa: Carlos Vinicius Fontes, Presidente; Rafael Mario Sant Anna Cosentino. A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

vinicius.fontes@stocci.com tibaia, 28 de mar rafael.cosentino@gh4.com

Mesa:  
 Vinicius Fontes  Rafael Cosentino
Carlos Vinicius Silva Fontes Rafael Mario Sant Anna Cosentino
Presidente **Secretário**

 
 Vinicius Fontes  Rafael Cosentino
STOCCI DESIGN DATA S.A.
Carlos Vinicius Fontes e Rafael Mario Sant Anna Cosentino



Anexo A da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da SPACEVIS TECNOLOGIA S.A. realizada em 28 de março de 2025.

ANEXO A
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

SPACEVIS TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/MF nº 46.493.157/0001-05
NIRE 35300629671

Subscritor(a): **Stocci Design Data S.A.**, com sede na cidade de Sao Paulo, Estado de Sao Paulo, na Rua Augusta 2.840, 13º andar, conjuntos 131/132, sala 2, Cerqueira César, CEP 01412-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.498.180/0001-47, com Estatuto Social registrado na JUCESP sob o NIRE nº 35300601106

Quantidade de Ações Subscritas: 9.095.360 (nove milhões, noventa e cinco mil, trezentos e sessenta) ordinárias, nominativas e sem valor nominal

Preço Total de Emissão R\$ 9.095.360,00 (nove milhões, noventa e cinco mil, trezentos e sessenta reais)

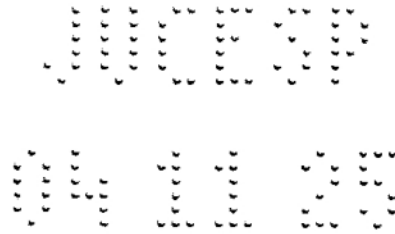
Forma de Integralização: À vista, em moeda corrente nacional

Atibaia, 28 de março de 2025

Acionista Subscritora:  
STOCCI DESIGN DATA S.A.
Carlos Vinicius Fontes e Rafael Mario Sant Anna Cosentino

Mesa:  
Carlos Vinicius Silva Fontes **Presidente** Rafael Mario Sant Anna Cosentino **Secretário**

(Anexo B da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da SPACEVIS TECNOLOGIA S.A. realizada em 28 de março de 2025)



ANEXO B

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA SPACEVIS TECNOLOGIA S.A. CNPJ/MF nº 46.493.157/0001-05 NIRE 35300629671

CAPÍTULO I – Nome, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º – A SPACEVIS TECNOLOGIA S.A. é uma sociedade por ações ("Companhia"), regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis às sociedades por ações, especialmente as contidas na Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), e suas alterações posteriores.

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Avenida Tegula, 888, CEA, Unidades 09 e 10, Sala Automation, Ponte Alta, CEP 12952-820.

Parágrafo Único – Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá criar, transferir ou encerrar filiais, agências, sucursais, escritórios, depósitos, subsidiárias e/ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto social:

- (i) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209-1/00);
- (ii) Manutenção e reparação de aparelhos de medida, teste e controle (3312-1/02);
- (iii) Instalação de máquinas e equipamentos industriais (3321-0/00);
- (iv) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (6202-3/00);
- (v) Consultoria em tecnologia da informação (6204-0/00);
- (vi) Testes e análises técnicas (7120-1/00);
- (vii) Reparação de computadores e periféricos (9511-8/00);

COMÉRCIO

ATIVIDADES

(viii) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01);

(ix) Outras atividades de telecomunicações não especificadas (6190-6/99);

(x) Monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (8020-0/01);

(xi) Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador (7739-0/99);

(xii) Desenvolvimento de software sob encomenda (6201-5/01);

(xiii) Consultoria em gestão empresarial (7020-4/00);

(xiv) Fabricação de equipamentos de medida e controle (2651-5/00).

Artigo 4º – A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

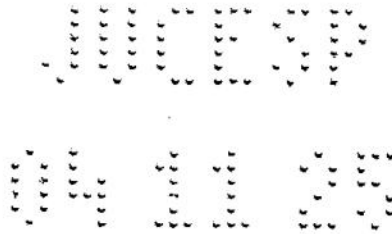
Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 9.105.360,00 (nove milhões, cento e cinco mil trezentos e sessenta reais), em moeda corrente nacional, dividido em 9.105.360 (nove milhões, cento e cinco mil trezentos e sessenta) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. As ações são indivisíveis perante a Companhia, que não reconhecerá mais que um proprietário para cada ação. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista titular no “Livro de Registro de Ações Nominativas” da Companhia.

Parágrafo Segundo. A cada ação ordinária nominativa é conferido o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro. A assembleia Geral poderá deliberar sobre a emissão de novas ações, ordinárias ou preferenciais, de classe diversa ou igual à classe das ações existentes, observadas as normas legais, as regras do presente Estatuto Social.

Parágrafo Quarto. Em conformidade com o Artigo 171 da lei das S.A., os acionistas terão preferência para a subscrição de novas ações em caso de aumento de capital, respeitado a proporção do número de ações que possuem. O direito de preferência previsto neste Parágrafo Quarto aplica-se, igualmente, a quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, emitidos pela Companhia.



Parágrafo Quinto. Caso um dos acionistas não exerça seu direito de preferência à subscrição no prazo estipulado no parágrafo acima, tal direito será automaticamente transferido aos demais acionistas, que terão o direito de preferência para subscrição das sobras na proporção de suas respectivas participações no capital da Companhia.

Parágrafo Sexto. A alienação das ações de emissão da Companhia deverá observar as regras estabelecidas no presente Estatuto Social, operando-se por termo lavrado no “Livro de Registro de Transferência de Ações Nominativas” datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes.

CAPÍTULO III – Assembleia Geral

Artigo 6º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos quatro (4) meses subsequentes ao término de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias elencadas no artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, quando a legislação aplicável ou o presente Estatuto Social demandar deliberação dos acionistas.

Parágrafo 1º – A Assembleia Geral será instalada e presidida por pessoa escolhida pela maioria dos acionistas presentes, a qual convidará um dos presentes para servir como secretário, não havendo necessidade de que tal secretário seja acionista da Companhia.

Parágrafo 2º – As Assembleias Gerais serão convocadas:

- (i) por qualquer diretor;
- (ii) por acionistas titulares de ações que representem, no mínimo, 5% do capital social da Companhia, quando os administradores não atenderem, no prazo de 8 dias, pedido de convocação fundamentado que apresentarem, com indicação das matérias a serem tratadas;
- (iii) por qualquer acionista, quando os administradores retardarem, por mais de 60 dias, a convocação nos casos previstos em lei ou no Estatuto Social, nos termos do artigo 123 da Lei das S.A.

Parágrafo 3º – As convocações serão realizadas na forma do disposto no artigo 124 da Lei das S.A. e, adicionalmente, mediante aviso de convocação enviado com confirmação de recebimento, que deverá ser entregue aos acionistas com, no mínimo, 8 dias de antecedência da data programada para a realização da Assembleia Geral. A convocação conterá informações sobre local, data e horário em que a Assembleia Geral pertinente

COMUNICAÇÃO

DE

será realizada e a ordem do dia, indicando, ainda, documentação e material cuja análise prévia seja pertinente ou necessária ao posicionamento dos acionistas.

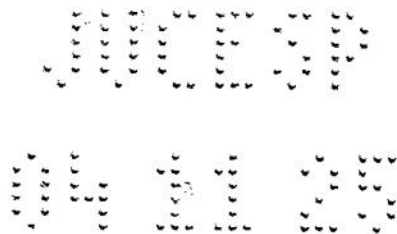
Parágrafo 4º – Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral à qual compareçam acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia.

Parágrafo 5º – As reuniões das Assembleias Gerais poderão realizar-se de forma presencial, digital ou híbrida, devendo observar as formalidades correspondentes, nos termos da legislação aplicável.

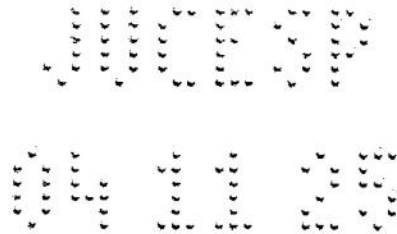
Parágrafo 6º – As deliberações da Assembleia Geral obrigam todos os acionistas, seus herdeiros e sucessores, ainda que se encontrem ausentes da respectiva Assembleia Geral, ou que a ela tenham comparecido proferindo voto vencido na deliberação.

Artigo 7º – Sem prejuízo das matérias de competência da Assembleia Geral previstas em lei, as seguintes matérias dependerão de deliberação dos acionistas em Assembleia Geral:

- a) alteração do Estatuto Social da Companhia;
- b) eleição dos membros da Diretoria da Companhia;
- c) amortização, resgate ou recompra de ações da Companhia, para manutenção em tesouraria ou cancelamento, bem como alienação de ações em tesouraria, exceto quando observados os termos e condições previstos em plano de outorga de opções de compra de ações da Companhia devidamente aprovado;
- d) grupamento ou desdobramento de ações da Companhia, de qualquer classe ou espécie;
- e) abertura do capital social da Companhia;
- f) emissão, pública ou privada, de quaisquer títulos ou valores mobiliários, inclusive ações, partes beneficiárias, debêntures, bônus de subscrição, opções de compra ou venda ou novas ações, de qualquer classe ou espécie, ou outros títulos mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações da Companhia, incluindo definição do preço de emissão, quando aplicável, exceto se no âmbito de plano de outorga de opções de compra de ações da Companhia devidamente aprovado;



- g) transformação, fusão com outra sociedade, aquisição ou incorporação em outra sociedade ou de outra sociedade ou de apenas parcela do patrimônio de outra sociedade, cisão total ou parcial da Companhia;
- h) aprovação ou alteração de quaisquer planos de opção de compra de ações da Companhia, sejam estes destinados a administradores, empregados ou quaisquer terceiros;
- i) criação de diferentes espécies ou classes de ações da Companhia, bem como alteração das preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações ordinárias ou preferenciais;
- j) declaração, pagamento ou distribuição de dividendos pela Companhia, sob qualquer forma, pagamento de juros sobre capital próprio ou retenção de lucros em montantes distintos daqueles previstos neste Estatuto Social;
- k) liquidação, cessação do estado de liquidação, dissolução ou extinção da Companhia ou suspensão de todas as suas atividades;
- l) requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou de insolvência pela Companhia;
- m) apresentação, extrajudicial ou judicial, de plano de recuperação, reorganização de créditos ou de plano de postergação e/ou renegociação do pagamento de dívidas da Companhia;
- n) aprovação do plano de negócios, plano estratégico e orçamento anual da Companhia, bem como suas respectivas modificações, conforme sugerido pela Diretoria, sendo que na falta de aprovação desses planos e orçamento, valerão os valores aprovados no exercício anterior, corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE;
- o) aprovação das Políticas Gerais da Companhia propostas pelos Diretores, ficando aprovadas as políticas anteriores até aprovação pendente;
- p) seleção e destituição dos auditores externos da Companhia;
- q) abertura de filiais ou transferência da sede da Companhia para outra cidade;



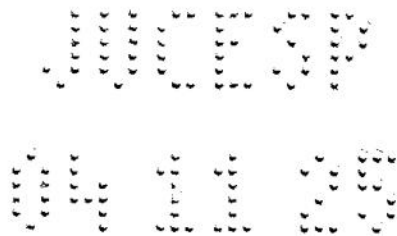
- r) aprovação de despesas acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme corrigido pelo IPCA, acrescido de 10% ao ano, individual ou coletivamente consideradas (exceto pagamento de fretes, produtos, matéria-prima), desde que não prevista no orçamento anual da Companhia;
- s) contratação de empréstimos ou financiamentos, inclusive por meio de emissão de títulos de dívida pela Companhia, enquanto a Companhia não gerar caixa;
- t) alienação de ativos cujo valor exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme corrigido pelo IPCA + 10% ao ano;
- u) celebração de contratos ou assunção de obrigações pela Companhia ou suas controladas com Parte Relacionada, conforme definição da CVM;
- v) outorga de qualquer garantia real ou fidejussória pela Companhia em favor de terceiros e/ou constituição de qualquer tipo de gravame ou restrição sobre os ativos da Companhia;
- w) aquisição e/ou subscrição de qualquer participação societária ou investimento pela Companhia em outras sociedades, no Brasil ou no exterior;
- x) aquisição de qualquer ativo (inclusive via leasing), no Brasil ou exterior, que implique compromisso financeiro em um mesmo exercício, superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), individualmente ou em conjunto considerando operações da mesma natureza.

Artigo 8º – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, exceto se maior quórum for exigido pela Lei das S.A. ou neste Estatuto Social.

Artigo 9º – Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador devidamente constituído, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A.

CAPÍTULO IV – Administração da Companhia

Artigo 10 – A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto Social. Os membros da Diretoria estão dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.



Artigo 11 – A Diretoria será composta por, no mínimo, quatro (4) membros, pessoas físicas, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, sendo necessariamente: um Diretor Presidente, um Diretor Adjunto, um Diretor Controller e um Diretor de Operações Financeiro. A Assembleia Geral poderá criar outros cargos e eleger seus respectivos ocupantes. O mandato será de dois (2) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º – Os Diretores investem-se nos cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado no "Livro de Atas de Reuniões de Diretoria", permanecendo nos cargos até a posse dos sucessores, salvo deliberação em contrário da Assembleia.

Parágrafo 2º – A Diretoria será composta, preferencialmente, por profissionais de reconhecida competência e experiência na área de atuação da Companhia.

Parágrafo 3º – Em caso de destituição, renúncia, substituição ou impedimento permanente de qualquer Diretor, a Assembleia Geral deverá ser convocada para eleição de substituto. Em caso de impedimento temporário ou ausência, suas funções serão exercidas pelos demais Diretores.

Artigo 12 – Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários à administração dos negócios sociais, conforme suas atribuições e as exigências legais e estatutárias. Deverá solicitar autorização da Assembleia quando necessário.

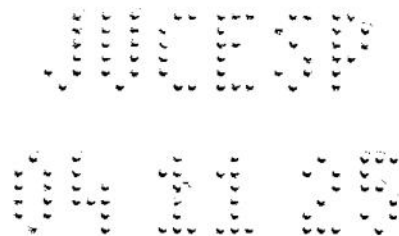
Artigo 13 – Os atos e documentos obrigacionais da Companhia serão assinados:

- (i) por dois Diretores em conjunto dentre: Diretor Presidente, Controller, Adjunto ou de Operações Financeiro;
- (ii) por um Diretor dentre os citados e um procurador;
- (iii) por dois procuradores, nos limites da procuração.

Parágrafo 1º – As procurações serão outorgadas por dois Diretores dentre os cargos citados, terão validade de no máximo um ano (exceto judiciais) e especificarão os poderes outorgados.

Parágrafo 2º – São nulos os atos praticados por acionista, diretor, procurador ou empregado que envolvam obrigações alheias ao objeto social, salvo se expressamente autorizados pela Assembleia.

Artigo 14 – A Diretoria poderá se reunir sempre que for convocada por qualquer dos Diretores. As reuniões ocorrerão na sede da Companhia ou em outro local aprovado pela



totalidade dos Diretores, podendo ser realizadas de forma presencial, digital ou híbrida, desde que garantida a manifestação de todos os presentes por meios disponíveis.

Parágrafo 1º – Considera-se regularmente convocada a reunião mediante comunicação por meio que permita comprovação do recebimento pelos Diretores (como carta registrada, e-mail, etc.).

Parágrafo 2º – As resoluções da Diretoria constarão no “Livro de Atas de Reunião da Diretoria”.

Artigo 15 – A Diretoria da Companhia poderá criar, a seu critério, um Conselho Consultivo próprio, composto por até cinco (5) membros efetivos, sendo um deles o Diretor Presidente, além de até quatro (4) membros por ele indicados.

Parágrafo 1º – O Conselho Consultivo atuará como órgão auxiliar, sem poderes deliberativos, com a função de assessorar a Diretoria, discutir e apresentar propostas sobre a operação e execução do plano de negócios da Companhia, bem como recomendar potenciais parcerias ou investimentos a serem submetidos à deliberação dos acionistas.

Parágrafo 2º – A composição e as regras de funcionamento do Conselho Consultivo serão disciplinadas em Regimento aprovado pela Diretoria.

CAPÍTULO V – Conselho Fiscal

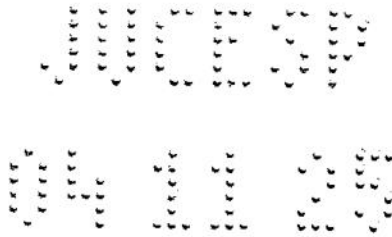
Artigo 16 – A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral a qualquer tempo.

Parágrafo 1º – Quando instalado, o Conselho Fiscal funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua eleição e exercerá as funções e competências previstas na Lei das S.A.

Parágrafo 2º – Os membros do Conselho Fiscal receberão remuneração fixada pela Assembleia Geral, respeitado o mínimo previsto na Lei das S.A.

Parágrafo 3º – Os membros serão substituídos em suas faltas e impedimentos por seus respectivos suplentes. Ocorrendo vacância, o suplente assumirá o cargo, e, inexistindo suplente, deverá haver nova eleição pela Assembleia.

Parágrafo 4º – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos de seus membros.



CAPÍTULO VI – Exercício Social e Distribuição de Lucros

Artigo 17 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, a Diretoria deverá elaborar:

- (a) Balanço patrimonial;
- (b) Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- (c) Demonstração do resultado do exercício;
- (d) Demonstração dos fluxos de caixa.

Parágrafo Único – Com as demonstrações financeiras será disponibilizada proposta da Diretoria quanto à destinação do lucro líquido, a ser deliberada em Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 18 – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação:

- (a) os prejuízos acumulados;
- (b) provisão para imposto de renda.

O prejuízo do exercício deverá ser absorvido sucessivamente pelos lucros acumulados, reserva de lucros e reserva legal.

Artigo 19 – O lucro líquido do exercício será destinado da seguinte forma:

- (a) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, até que atinja 20% do capital social;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos mínimos obrigatórios, conforme acordo de acionistas;
- (c) o restante poderá ser destinado conforme aprovação dos acionistas titulares de, no mínimo, 75% das ações com direito a voto, inclusive para expansão, capital de giro, etc.

Parágrafo 1º – Os dividendos serão pagos no exercício seguinte à apuração.

Parágrafo 2º – Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos contarão como prescritos a favor da Companhia.

ESTATUTO

SOCIAL

Parágrafo 3º – A Assembleia poderá aprovar:

- (a) distribuição de dividendos intermediários ou intercalares;
- (b) pagamento de juros sobre capital próprio, que será compensado do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO VII – Liquidação, Dissolução e Extinção

Artigo 20 – A Companhia será dissolvida, liquidada ou extinta nos casos previstos em lei, com observância das normas pertinentes.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral que deliberar pela dissolução da Companhia nomeará o liquidante, acionista ou não, estabelecerá o plano de liquidação e elegerá os membros do Conselho Fiscal que deverão atuar durante o período de liquidação, nos termos da Lei das S.A.

CAPÍTULO VIII – Juízo Arbitral

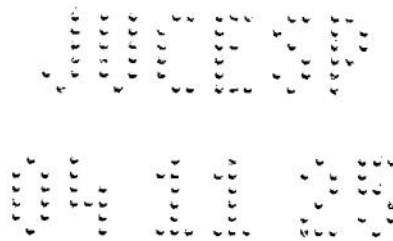
Artigo 21 – A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, se instalado, deverão submeter à arbitragem, de forma definitiva, toda e qualquer divergência ou disputa relacionada ao presente Estatuto Social, inclusive quanto à sua interpretação, execução, inadimplemento, rescisão ou nulidade. A arbitragem será conduzida na Câmara de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Tribunal Arbitral”), conforme seu regulamento, com observância da Lei nº 9.307/96. Esta cláusula constitui cláusula compromissória nos termos do artigo 4º da referida lei.

Parágrafo 1º – Os parâmetros da arbitragem serão:

- a) a indicação dos árbitros seguirá as regras do Tribunal Arbitral;
- b) se o valor da disputa for inferior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), haverá árbitro único, escolhido consensualmente ou, na ausência de consenso, conforme regulamento;
- c) se o valor for igual ou superior a R\$ 1.500.000,00, serão três árbitros: cada parte com interesse distinto indicará um árbitro e, juntos, os árbitros indicarão o terceiro, que presidirá a arbitragem;
- d) se qualquer parte se omitir na indicação, ou os árbitros não indicarem o terceiro, a escolha será feita pelo Tribunal Arbitral.

Parágrafo 2º – As decisões arbitrais deverão:

- a) conter fundamentos e valores específicos;



- b) ser finais, vinculantes, sem possibilidade de recurso;
- c) poder ser executadas perante o Judiciário brasileiro, que terá jurisdição exclusiva para esse fim.

Parágrafo 3º – Os custos da arbitragem serão arcados pela parte vencida, salvo decisão parcial, caso em que os custos serão proporcionalmente repartidos.

Parágrafo 4º – É admitido o recurso ao Judiciário exclusivamente para:

- a) compelir à arbitragem;
- b) obter medidas cautelares antes da instauração do procedimento;
- c) executar decisões arbitrais.

Parágrafo 5º – Para esses fins judiciais, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP.

Parágrafo 6º – As partes e os árbitros deverão manter sigilo sobre toda e qualquer informação referente à arbitragem.

Parágrafo 7º – A Companhia se obriga à observância desta cláusula compromissória para todos os fins de direito.

CAPÍTULO IX – Disposições Gerais

Artigo 22 – Caso alguma disposição deste Estatuto seja considerada nula, inválida ou inexecutável, as demais permanecerão válidas e eficazes. Caberá à Assembleia Geral substituir a disposição afetada por outra de efeito equivalente.

Artigo 23 – As omissões deste Estatuto serão regidas pelas disposições da Lei das S.A. e legislação aplicável.



PROCESSO JUCESP - AGE 28 03 25 - SPACEVIS pdf

Código do documento 886779d2-3e9b-4b75-b033-efa397459b33

Assinaturas



Carlos Vinicius Silva Fontes
vinicius.fontes@stocci.com
Assinou

Vinicius Fontes



Rafael Cosentino
rafael.cosentino@ght4.com
Assinou

Rafael Cosentino

Eventos do documento

27 Oct 2025, 22:35:10

Documento 886779d2-3e9b-4b75-b033-efa397459b33 **criado** por ANDRE VITOR PEREIRA (c86c1435-6824-4ee8-9a84-d4897132289a). Email: andre@agilityconsultores.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-27T22:35:10-03:00

27 Oct 2025, 22:37:53

Assinaturas **iniciadas** por ANDRE VITOR PEREIRA (c86c1435-6824-4ee8-9a84-d4897132289a). Email: andre@agilityconsultores.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-27T22:37:53-03:00

28 Oct 2025, 11:28:41

CARLOS VINICIUS SILVA FONTES **Assinou** - Email: vinicius.fontes@stocci.com - IP: 187.75.37.54 (187-75-37-54.dsl.telesp.net.br porta: 15172) - Documento de identificação informado: 076.652.996-79 - DATE_ATOM: 2025-10-28T11:28:41-03:00

28 Oct 2025, 14:20:54

RAFAEL COSENTINO **Assinou** - Email: rafael.cosentino@ght4.com - IP: 179.191.70.182 (mvx-179-191-70-182.mundivox.com porta: 12624) - Geolocalização: 38.883333 -77 - Documento de identificação informado: 326.653.968-07 - DATE_ATOM: 2025-10-28T14:20:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):4c24c4ef61f5a90b90f5212c6b1b345010915f04490e5d7498598fd5e7e5afb7

(SHA512):ecaec4047ffe1bacbb9d4d6115333dd8a6dc91639b1a02ab11f770bbc6a4b89118246dfd57c2dd90d04f76320232a7272f80a1ad4bfa133ed9f5637b232d9d77

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



23 páginas. Data e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 29 de October de 2025, 16:24:31



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.